

EDITAL Nº 1 DE 01 OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE 0 **PROCESSO** DE INSCRIÇÃO E SELECÃO PARA A CONCESSÃO **BOLSA-ATLETA** DA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, REFERENTE AO ANO 2021.

O SECRTÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE - SEMTULTI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de alto rendimento das modalidades Olímpicas e Paralímpicas.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições para pleitear a Bolsa-Atleta deverão ser realizadas entre os dias 01/10/2021 e 15/10/2021 junto à SEMTULTI, situada na Estrada de Pau Grande, 87 Pau Grande, Magé RJ, CEP: 25933-500, em horário de atendimento ao público.
- 1.2. O (a) candidato (a) deverá retirar formulário específico junto à SEMTULTI ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (http://mage.rj.gov.br).
- 1.2.1. O formulário mencionado no item 1.2. deverá ser assinado pelo candidato e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo seu responsável legal, devidamente comprovado.
- 1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, mediante protocolo junto à SEMTULTI, o formulário mencionado no item 1.2., com todos os campos preenchidos, e todos os documentos mencionados no item 3 deste edital.
- 1.3.1. O protocolo de inscrição (anexo IV) deverá estar colado na parte externa do envelope e em mais uma via para o recebimento.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo de todos os documentos apresentados no ato da inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:





I. possuir idade mínima de 12 (doze) anos, para a obtenção da Bolsa-Atleta Amador, Estadual, Nacional, Internacional;

II. possuir autorização do pai ou responsável legal, no caso do atleta menor de 18 (dezoito) anos;

III. possuir registro em entidade regional (federação) de administração e de prática do desporto, da respectiva modalidade, no Estado do Rio de Janeiro e Nacional;

IV. estar em plena atividade esportiva;

V. possuir plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito Estadual, Nacional e Internacional;

VI. não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça das modalidades Federação ou Confederação Desportiva, correspondente;

VII. encaminhar, para aprovação da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, o plano esportivo anual contendo programa de treinamento, objetivo e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Os documentos deverão ser entregues em cópia no tamanho A4.
- 3.1.1 Não serão aceitas cópias em papel de fax, ilegíveis ou com rasuras, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de corretivo.
- 3.1.2. Não haverá devolução das cópias dos documentos.
- $3.2. \pm de$ exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega de todos os documentos mencionados neste edital.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, na forma prevista no item 1.3. deste edital, os seguintes documentos:
- I- formulário de inscrição (Anexo II);
- II- cópia da carteira de identidade (CI);
- III- cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- IV- dados bancários e cópia do cartão bancário do atleta (Banco Itaú);
- V- cópia da carteira de identidade (CI) do responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;





VI- cópia do cadastro de pessoa física (CPF) responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;

VII- cópia do documento da Prestação de Contas aprovada pela SEMTULTI, caso o atleta tenha recebido o benefício no ano de 2020;

VIII- declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta: (Anexo III)

- a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;
- b) participa regularmente de treinamento para as competições futuras;

IX- documentos oficiais que comprovem a participação e o resultado obtido em competições reconhecidas pelas federações/confederações da modalidade para comprovação da inscrição pleiteada no nível técnico correspondente.

4. DA CATEGORIA, VALORES E CRITÉRIOS TÉCNICOS:

- 4.1. O atleta poderá pleitear a Bolsa-Atleta conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3499, de 14 de setembro de 2021, e suas alterações.
- 4.2. A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo I deste edital, definido no Decreto Municipal nº 3499/2021, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. DAS AVALIAÇÕES:

- 5.1. O processo de seleção, concessão e cancelamento da Bolsa-Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da SEMTULTI, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 2404/2018 e Decreto Municipal nº 3499/2021, operacionalizado pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, devidamente designada.
- 5.2. O processo de seleção contará com as seguintes fases:
- 5.2.1. 1ª Fase: análise documental;
- 5.2.2. 2ª Fase: análise de mérito: enquadramento conforme item 4 deste edital.
- 5.3. Serão adotados como critérios de desempate:
- I- número de conquistas do atleta, em caráter histórico, a começar por conquistas de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;





- II- participação em competições em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados, em eventos oficiais de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;
- 5.5. A Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta divulgará no dia 18/10/2021 a lista das inscrições deferidas e indeferidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (http://mage.rj.gov.br).
- 5.6. De acordo com a Portaria nº 1710/2021, através da qual foram designados os membros da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, a gestora responsável pelo acompanhamento dos Termos de Adesão que serão formalizados com os atletas selecionados será a Senhora Iulli Vaz De Souza, Presidente da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, tendo como e-mail para contato esporte@mage.rj.gov.br.

6. DOS ATLETAS ESCOLHIDOS ATRAVÉS DO VOTO POPULAR:

- 6.1. Conforme Decreto Municipal nº 3499/2021, 50% (cinquenta por cento) dos atletas serão escolhidos através de voto popular.
- 6.2. Os candidatos que preencherem cumulativamente os requisitos previstos no item 2 deste edital e apresentarem todos os documentos mencionados nos itens 1.3 e 3 deste edital, mas não forem selecionados pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta, participarão automaticamente da votação popular.
- 6.2.1. A votação acontecerá entre os dias 19/10/2021 e 28/10/2021 no site oficial da Prefeitura de Magé (http://mage.rj.gov.br).

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta poderá interpor recurso junto à SEMTULTI no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.
- 7.1.2. O candidato deverá apresentar, mediante protocolo junto à SEMTULTI, o Formulário para Recurso (anexo V) com todos os campos preenchidos, em 02 (duas) vias, sendo que uma via protocolada deverá ficar sob a posse do candidato.
- 7.1.3. O Formulário para Recurso (anexo V) deverá ser instruído com a complementação da documentação e/ou das informações necessárias, quando for o caso.

8. DO RESULTADO FINAL:





- 8.1. A lista dos atletas selecionados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (http://mage.rj.gov.br) no dia 03 de novembro de 2021.
- 8.2. Os atletas selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação do resultado final no site oficial da Prefeitura de Magé (http://mage.rj.gov.br), para assinar o Termo de Adesão junto à SEMTULTI, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 8.3. A SEMTULTI manterá, em seu endereço eletrônico, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo de bolsa e a modalidade desportiva.

9. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO:

- 9.1. O prazo de duração da concessão da Bolsa-Atleta para o ano de 2021 será da data de assinatura do Termo de Adesão até 31 de dezembro de 2021.
- 9.1.2. A quantidade de parcelas ficará limitada, no máximo, a quantidade de meses transcorridos entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2021.
- 9.2. A data para pagamento da Bolsa-Atleta será até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da assinatura do Termo de Adesão, salvo o mês de assinatura, caso seja assinado após o dia 10 (dez).

10. CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA 2021:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 01/10/2021					
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DO DIA 01/10/2021 AO DIA					
	15/10/2021					
	DIA 18/10/2021					
PRELIMINAR						
VOTAÇÃO POPULAR PARA ESCOLHA	DO DIA 19/10/2021 AO DIA					
DE 50% DOS ATLETAS	28/10/2021					
PRAZO DE RECURSO	ATÉ O DIA 02/11/2021					
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DIA 03/11/2021					
ASSINATURA TERMO DE ADESÃO	ATÉ O DIA 18/11/2021					

11. DOS CASOS DE IMPUGNAÇÃO E DESLIGAMENTO:





- 11.1. O art. 7° da Lei 2404/2018 dispõe que qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à SEMTULTI, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem tal impugnação.
- 11.1.1. Formalizada a impugnação, será instaurado o procedimento administrativo para aferir a reponsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), observado sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.2. Acolhida a impugnação, a Bolsa-Atleta será automaticamente cancelada, cabendo ao beneficiário o devido ressarcimento à Administração dos valores recebidos indevidamente, sendo corrigidos pelo IGPM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação referente ao cancelamento.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 12.1. De acordo com o art. 8° da Lei Municipal nº 2404/2018, o Atleta bolsista deverá apresentar à SEMTULTI a devida prestação de contas de acordo com o disposto no art. 30, VII, da mesma Lei, trimestralmente, a partir do recebimento da primeira bolsa.
- 12.2. Segundo o §1º do art. 8º da Lei Municipal nº 2404/2018, a prestação de contas deverá conter:
- 12.2.1. Relatório das atividades desenvolvidas, conforme o plano esportivo anual apresentado no ato de inscrição para pleitear o benefício.
- 12.2.2. Declaração da respectiva entidade desportiva atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva.
- 12.3. Segundo art. 8°, §2°, da Lei Municipal nº 2404/2018, caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não for aprovada, o benefício será cancelado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), visando o custeio do Programa Bolsa-Atleta.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente edital:





Anexo I – Relação de modalidades e valores;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III – Declaração de Entidade de Prática do Esporte;

Anexo IV – Protocolo de inscrição;

Anexo V – Formulário para recurso.

- 14.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.
- 14.3. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta.

14.5. O Acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os iniciantes advindos da concessão do benefício serão feitos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, por meio de documento escrito.

GEILTON CAMARA LIMA

Secretário municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

Mat. 362539

a





ANEXO I

MODALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL POR ATLETA
AMADOR - Atletas que tenham participado de evento amador, e que continuem a treinar para futuras competições.	12	R\$ 450,00
ESTADUAL - Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições.	12	R\$ 900,00
NACIONAL - Atletas que tenham participado do evento nacional e ou que integrem o ranking nacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições.	8	R\$ 1.800,00
INTERNACIONAL - Atletas que representem o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais.	4	R\$ 2.700,00





EDITAL N°001/2020 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2021 – ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE

A						
	(Organização da Sociedade Civil), inscrita no					
CNPJ/MF	sob o nº, com sede na					
Rua/Avenid	a					
	, MAGÉ/RJ, vem por meio desta, declarar que o (a) atleta					
	, RG n°, inscrito sob o					
CPF n°	, candidato (a) a Bolsa-Atleta, constituída pela Lei nº 2404/2018 de					
	de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 3499 de 2021:					
1.	Está vinculado a esta Entidade;					
2.	Tomou parte das competições desportivas do sistema desportivo estadual, nacional e ou					
internaciona	al (no mínimo 03 (três)) e ao menos 01 (um) evento de MAGÉ nos anos de 2019/2020;					
3.	Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras					
competições	3.					
4.	Não recebe salário desta entidade esportiva.					
	ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA ENTIDADE					
	Magé, de de 2021.					
	Magé, de de 2021					





PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para a concessão da Bolsa-Atleta no município de Magé conforme EDITAL N.º 001/2021 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2021

Candidato (a):		
	Modalidade:	
Telefone: ()	ou ()	
Categoria pretendida: () Estuda	ntil; () Estadual; () Nacional; () Internacional; () Olímpica.
Assinatura do (a) candida	Assir	natura e carimbo SMETULTI
Para uso da SMETULTI.		
Avaliação da C	omissão do Bolsa Atleta: () l	Deferido () Indeferido.
Motivo do		
Indeferimento:		
Resultado do Recurso: () I	Deferido () Indeferido.	
Motivo do		
Indeferimento:		
I	Presidente da comissão do Bolsa	a Atleta 2021.
		Data de recebimento
	Magé,	de de 2021





EDITAL N.º 001/2021 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2021 - ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA/2021

Nome do	Atleta:								
Data de N	Nasciment	:0:			Sex	D :	() Fe	eminino () Masculino
CPF:					RG				
Naturalid	lade:	Estado:			Mui	nicípio:			
Nome do	Pai:								
Nome da	Mãe:								
Endereço	:				Bair	ro:			
Cidade/E	stado:				CEI):			
E-mail:						(Cel.:			
Escolarid	ade:								
Nome da	Escola ou	Universion	lade:						
Banco:				Agência:	Con	ta:			
Modalida	de que pr	atica:							
				OBS	S: Não poderá haver ra	suras nem	utilização	de qualqu	er uso de corretivo
	Pre	ferencialme	ente aber	tura de conta banca	íria na Caixa <mark>E</mark> conômi	ca Federal	para faci	litar a logís	stica da Instituição
					Magé, a	lia	_de		de 2021.
As	sinatura d	lo Atleta			Pai ou Res	ponsável	(se o atle	eta for me	nor de 18 anos)





FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:	
Modalidade:	
Ao Presidente da Comissão do Programa Bolsa-Atleta:	
Como candidato(a) bolsista, conforme EDITAL nº 00	1/2021/SMETULTI, solicito a revisão de
minha análise documental, sob os seguintes argumentos	
Assinatura do candidato/Responsável	Assinatura funcionário(a) da SMETULTI.
Data de recebimento do rec	curso: de de 2021

Atenção:

- 1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação da Lista de Indeferidos, SE NECESSÁRIO.
- 2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
- 3. Apresentar argumentações claras e concisas e anexar documentos ou informações que julgar necessário.
- 4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.